

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2004**

**“SUSTA OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4328/00, DE 19 DE JUNHO DE 2000.”**

**PAULO AIRTON DENARDIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul

**FAZ SABER** que, de conformidade dos poderes que lhe são conferidos pelo Art. 67, Inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município e com a declaração de inconstitucionalidade pelo egrégio Tribunal de Justiça, Ele promulga o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal nº4328, de 19 de junho de 2000, que "Dispõe sobre a isenção da tarifa do transporte coletivo urbano no município de Santa Maria para os acompanhantes das pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial e dá outras providências".

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**, aos cinco (05) dias do mês de março do ano de dois mil e quatro (2004).

Ver. **PAULO AIRTON DENARDIN**  
Presidente

Registre-se e publique-se

Ver.<sup>a</sup> **Magali Marques da Rocha Adriano**  
1ª Secretária